



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

XXVI EXAME DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL N.º 001/2025/PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com a disciplina do Art. 100 da Lei Complementar n.º 011/1993 e nos termos dos Atos PGJ de n.os 169/2009 e 132/2022, torna pública a abertura de inscrição para o **XXVI Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado do Amazonas**, para preenchimento de **10 (dez) vagas** imediatas nas Promotorias de Justiça da capital e do interior e Procuradorias de Justiça e, ainda, para a formação de cadastro de reserva.

O estagiário de Direito receberá bolsa mensal de R\$ 1.286,10 (mil duzentos e oitenta e seis e dez centavos), valor atualizado pelo Ato n.º 032/2025/PGJ, acrescido de auxílio transporte de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

A jornada de atividade do estagiário é de **20 (vinte) horas semanais**, devendo corresponder ao expediente do órgão ou setor de lotação, conforme o turno do curso de graduação em Direito em que estiver matriculado.

1. DAS VAGAS

1.1 O exame destina-se ao preenchimento de 10 vagas existentes nas Promotorias de Justiça da capital e do interior e Procuradorias de Justiça e formação de cadastro de reserva.

1.2 Os candidatos aprovados cumprirão estágio presencial sob orientação e acompanhamento do responsável pelo órgão ou setor onde for lotado, nos termos do Art. 10, § 2º do Ato 132/2022.

1.3 O exame terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final.

1.4 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas previstas, bem como das que vierem a surgir durante a validade do concurso.

1.5 Ficam reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas 30%, (trinta por cento) das vagas previstas, bem como das que vierem a surgir durante a validade do concurso.

1.5.1 Para os fins deste Edital, conforme Lei n.º 15.142/2025, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.5.2 É vedada a formulação de pedido, após a finalização da inscrição, visando à inclusão do candidato nas vagas reservadas.

1.6 Quadro de distribuição de vagas:

Municípios	Ampla Concorrência (AC)	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCD) 20%	Nº de vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPP) 30%
Manaus	5	2	3
Coari	C.R.	C.R.	C.R.

Eirunepé	C.R.	C.R.	C.R.
Humaitá	C.R.	C.R.	C.R.
Itacoatiara	C.R.	C.R.	C.R.
Lábrea	C.R.	C.R.	C.R.
Manacapuru	C.R.	C.R.	C.R.
Manicoré	C.R.	C.R.	C.R.
Maués	C.R.	C.R.	C.R.
Parintins	C.R.	C.R.	C.R.
Presidente Figueiredo	C.R.	C.R.	C.R.
São Gabriel da Cachoeira	C.R.	C.R.	C.R.
Tefé	C.R.	C.R.	C.R.
LEGENDAS: C.R. - Cadastro Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.			

1.6.1 A convocação dos candidatos aprovados que formarem o cadastro de reserva ocorrerá de acordo com o surgimento de novas vagas.

1.7 Além da lista de classificação geral, serão elaboradas listas específicas de ampla concorrência e de cada modalidade de reserva, organizadas em ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate estabelecidos.

1.7.1 O primeiro candidato com deficiência classificado, e não convocado pela ampla concorrência, será chamado para ocupar a 3ª vaga da convocação, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª e 28ª vaga e assim sucessivamente.

1.7.2 O primeiro candidato preto, pardo, indígena ou quilombola classificado, e não convocado pela ampla concorrência, será chamado para ocupar a 4ª vaga da convocação, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 14ª, 16ª, 19ª, 24ª, 26ª e 29ª vaga e assim sucessivamente.

1.8 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observados os parâmetros estabelecidos na Resolução n.º 217/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A pré-inscrição será realizada de forma eletrônica, pela Plataforma EaD MPAM (<https://ead.mpam.mp.br/>), no período de 05 a 14 de novembro de 2025.

2.2 Para efetivar a inscrição no certame, o(a) candidato(a) deverá realizar a doação de 01 (uma) lata de leite integral, com peso igual ou superior a 380g (trezentos e oitenta gramas), a qual será destinada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas a instituições de caridade.

2.2.1 A doação prevista no item 2.2 deverá ser entregue, dentro do prazo de inscrição do certame, de forma presencial, nas dependências do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional no Ministério Público do Estado do Amazonas, situado no 4º andar da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 – Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus/AM.

2.2.2 No caso dos candidatos que optarem por concorrer a vagas nas Promotorias de Justiça do interior do Estado, a doação referida no item 2.2 deverá ser entregue na sede da Promotória de Justiça do respectivo município, dentro do prazo de inscrição do certame.

2.3 No ato de pré-inscrição *online*, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição, e realizar o *upload* dos seguintes documentos:

- a) RG – Registro Geral ou documento equivalente com fotografia e valor oficial de identidade (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte etc.), comprovando sua identidade e nacionalidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Regularidade da Receita Federal;

c) Comprovante de matrícula no Curso de Graduação em Direito de instituição de ensino oficial ou reconhecida, a partir do 4.º (quarto) período ou equivalente para instituições de regime anual;

d) Histórico Escolar que ateste média global mínima de 7,0 (sete) pontos.

2.4 Os documentos constantes nas alíneas “c” e “d” deverão conter assinatura digital ou código de autenticidade.

2.5 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

2.6. Caso o candidato não se declare Pessoa com Deficiência, não terá sua inscrição efetivada para vagas reservadas, mas estará inscrito para ampla concorrência.

2.6.1 O candidato pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, especificando e justificando os recursos necessários.

2.6.2 Para fins do disposto no item 2.6.1, entende-se por pessoa com mobilidade reduzida aquela que, por qualquer motivo, tenha dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, resultando em redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso, nos termos do Art. 3º, IX, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.6.3 As solicitações de condições especiais para realização da prova serão analisadas pela Comissão do certame, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.6.4 Na hipótese de indeferimento do pedido de condição especial, será facultado ao candidato o direito de interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação da decisão. A resposta ao recurso será proferida pela Comissão no prazo de igual período.

2.7 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola.

2.7.1 Caso o candidato não se declare preto ou pardo, não terá sua inscrição efetivada para vagas reservadas, mas estará inscrito para ampla concorrência.

2.8 Informações complementares acerca das inscrições poderão ser obtidas pelo e-mail do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas, ceaf@mpam.mp.br, ou pelo telefone (92) 3655- 0753.

2.9 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por decisão da Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas.

3. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A lista nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, com os respectivos números de inscrição, será divulgada no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas: www.mpam.mp.br e na plataforma EaD MPAM: <https://ead.mpam.mp.br/>, conforme cronograma disponível no Anexo II.

3.2 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas tem o direito de excluir do processo seletivo aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.2.1. Declarações falsas ou inexatas constantes no formulário de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, assim distribuídas:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia 23 de novembro de 2025, no horário das 08h00 às 12h00 (horário de Manaus), em local a ser posteriormente divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas: www.mpam.mp.br e na plataforma EAD MPAM: <https://ead.mpam.mp.br/>.

5.2 As provas terão duração de 4 (quatro) horas, excetuando-se os casos de condição especial, nos termos dos itens 2.6.1 e 2.6.2 do presente edital.

5.2.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato de inscrição, apresentando laudo médico que justifique a necessidade.

5.2.2 Atendida a solicitação a que se refere o item 5.2.1, o tempo de duração das provas será estendido em 1 (uma) hora além do tempo regular concedido aos demais candidatos, observadas as condições específicas estabelecidas pela Comissão Organizadora.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos, trajado adequadamente, munido de caneta esferográfica transparente preta ou azul, do comprovante de inscrição e do original da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia.

5.4 Os portões serão fechados às 7h45min, impreterivelmente.

5.5 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados.

5.7 Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas após o horário estabelecido para seu início.

5.8 Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.9 Durante o exame de seleção não será permitido ao candidato portar os seguintes objetos: chapéu, boné, gorro, óculos escuros, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, tablet, reproduutor digital, aparelho reproduutor de qualquer tipo ou análogos.

5.10 A Comissão não se responsabilizará pela guarda, extravio ou danos de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame.

5.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após seu início, sendo-lhe facultado levar o caderno de questões ao término desse período.

5.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do exame o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido comunicando-se com outros candidatos;
- b) utilizar-se de livros (incluindo códigos de legislação e dicionários), impressos ou quaisquer aparelhos eletrônicos;
- c) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação do exame, autoridade presente ou demais candidatos;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou no caderno de textos definitivos;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do exame;
- j) recusar-se a assinar a folha de presença;
- k) assinar, rubricar, ou colocar qualquer marca que o identifique na avaliação subjetiva.

5.13 A nota final corresponderá à soma dos pontos atribuídos às Provas Objetiva e Discursiva.

6. DA PROVA OBJETIVA:

6.1 A Prova Objetiva compreenderá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por acerto, perfazendo um total de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.2 O Programa das matérias objeto da prova será o constante do Anexo I, dividido em 5 (cinco) blocos: (i) Bloco 1 (Direito Constitucional); (ii) Bloco 2 (Direito Civil); (iii) Bloco 3 (Direito Penal); (iv) Bloco 4 (Direito Processual Civil); e (v) Bloco 5 (Direito Processual Penal), contendo cada um deles 10 questões.

6.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos na Prova Objetiva.

7. DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A Prova Discursiva consistirá em 1 (uma) questão dissertativa, que abordará um dos temas previstos no conteúdo programático.

7.2 A Prova Discursiva deverá conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

7.3 O número de linhas será o efetivamente escrito na folha de Texto Definitivo, não sendo considerados títulos, assinaturas, marcas de identificação, trechos fora do espaço apropriado ou além do limite máximo, os quais serão desconsiderados para fins de avaliação.

7.4 A contagem de linhas observará a linhatura do caderno oficial da Prova Discursiva, sendo vedada a interpolação de textos à margem ou fora do espaço próprio.

7.5 Será desclassificado o candidato que não cumprir o número mínimo de linhas estabelecido, bem como desconsiderado

para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que exceder o número máximo fixado.

7.6 É obrigatório o preenchimento do número de inscrição na folha de resposta disponibilizada para realização da Prova Discursiva, dispondo o Ministério Público do Estado do Amazonas do direito de eliminar do processo seletivo aquele que fornecer dados incorretos.

7.7 A nota a ser atribuída à Prova Discursiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão, a coerência do texto e sua adequação jurídica ao tema proposto. Na aferição do critério de correção gramatical, deverão os candidatos se valerem das normas ortográficas em vigor.

7.8 O candidato receberá nota zero na questão da Prova Discursiva no caso de não atendimento ao conteúdo avaliado e de não haver texto.

7.9 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obtiver pelo menos 60 (sessenta) por cento de acerto nas questões objetivas e que não obtenha zero em nenhuma das disciplinas constantes do Anexo I.

7.10 À Prova Discursiva será atribuída nota de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

7.11 Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Discursiva.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O gabarito da Prova Objetiva ficará disponível no endereço eletrônico www.mpam.mp.br/ e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br>, no dia 24/11/2025.

8.2 A relação preliminar dos aprovados na Prova Objetiva será publicada no endereço eletrônico www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> no dia 26/11/2025.

8.3 Os recursos da Prova Objetiva dirigidos à Comissão de Coordenação deverão ser interpostos nos dias 27 e 28/11/2025, em campo específico na área do candidato na plataforma EAD MPAM, em formulário próprio (Anexo III), divulgado em conjunto com o presente Edital, por meio de petição escrita e assinada, sendo necessária a formulação de um recurso específico para cada questão recorrida.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Coordenação e o resultado será publicado no site oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas: www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> até o dia 01/12/2025.

8.5 Em caso de retificação de questão da Prova Objetiva, será divulgado novo gabarito oficial, com a devida atribuição da pontuação correspondente aos candidatos.

8.6 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, será igualmente divulgado novo gabarito oficial, atribuindo-se a pontuação integral da questão a todos os candidatos, independentemente de terem ou não apresentado resposta.

8.7 A relação preliminar dos aprovados na Prova Discursiva será publicada no endereço eletrônico www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> no dia 03/12/2025.

8.8 As avaliações dos candidatos participantes da Prova Discursiva serão disponibilizadas na plataforma EAD MPAM no dia 03/12/2025.

8.9 Os recursos contra o resultado da Prova Discursiva serão dirigidos à Comissão de Coordenação e deverão ser interpostos nos dias 04 e 05/12/2025, em campo específico na área do candidato na plataforma EAD MPAM, em formulário próprio (Anexo III), divulgado em conjunto com o presente Edital, por meio de petição escrita e assinada.

8.10 Os recursos serão analisados pela Comissão de Coordenação e o resultado será publicado no site oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas: www.mpam.mp.br e na plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> até o dia 11/12/2025.

8.11 Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração de julgamentos dos recursos.

8.13 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na Prova Discursiva;
- b) maior média global aferida no histórico escolar;
- c) candidato com idade mais avançada.

8.14 O resultado final da seleção será divulgado até o dia 12/12/2025, no site oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas: www.mpam.mp.br e na Plataforma EAD: <https://ead.mpam.mp.br> e publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, bem como, daqueles classificados dentro do cadastro reserva, será realizado a critério da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

9.2 São requisitos para o credenciamento:

- a) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) não ter antecedentes criminais, cuja comprovação deve dar-se por folha corrida das Justiças Estadual e Federal;
- d) atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização do estágio;
- e) estar regularmente matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, a partir do 5.º (quinto) período ou equivalente para instituições de regime anual;
- f) não haver incompatibilidade de horário entre a jornada de atividade do estágio com as atividades acadêmicas do estagiário, e de eventual função pública ou privada por ele exercida;
- g) não exercer atividade na advocacia privada;
- h) não se encontrar em atividade de estágio em órgãos públicos ou na advocacia privada;
- i) ter média global mínima de 7,0 (sete) pontos, atestada por histórico escolar;
- j) não ter exercido estágio do curso de Direito, remunerado, no Ministério Público do Estado do Amazonas, observados os limites previstos no Art. 25, do ATO PGJ 132/2022, de 22/06/2022;
- k) apresentar cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);
- l) 1 (uma) fotografia recente 3x4;
- m) declaração pessoal informando que não possui os impedimentos indicados nas letras “g” e “h”;
- n) o candidato pessoa com deficiência deverá juntar laudo médico, em original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- o) autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo III, para candidatos inscritos para reserva de vagas a que se refere o item 1.5.
- p) firmar Termo de Compromisso.

9.2.1 Os requisitos das letras “a”, “b”, “c” e “d” deverão ser comprovados com os respectivos documentos somente no ato da admissão no programa de estágio.

9.3 Se, entre a realização da prova e a fase de credenciamento, o candidato aprovado vier a concluir o curso, não renovar a matrícula ou for reprovado em mais de uma disciplina do período anterior, ficará vedado o seu credenciamento.

9.4 Para o credenciamento, os estagiários aprovados no exame deverão apresentar, quando solicitados, os documentos relacionados no 9.2 deste edital, além de atenderem às demais exigências estabelecidas no Art. 25 do Ato PGJ n.º 132/2022, de 22 de junho de 2022.

9.5 A critério da Administração Superior, poderá ser realizada avaliação ou verificação específica dos candidatos aprovados nas vagas reservadas, com a finalidade de confirmar a condição declarada no ato de inscrição.

9.5.1 Caso não seja comprovada a condição declarada para concorrer às vagas reservadas, o candidato passará automaticamente a figurar na lista de ampla concorrência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o exame, contidas nos comunicados, neste edital e em outros atos a serem devidamente publicados.

10.2 Quaisquer declarações, documentos ou dados falsos apresentados quando da inscrição ou do credenciamento importarão no cancelamento desses atos com a consequente responsabilização penal.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este exame na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas www.mpam.mp.br e, ainda, no Diário Oficial

da Instituição: <https://diario.mpam.mp.br/>.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 05 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Aurely Freitas Germano Penha, Presidente da Comissão Especial**, em 31/10/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1996125** e o código CRC **7D1A076F**.